

SICE – Inovação Produtiva – Territórios Baixa Densidade

Aviso MPr – 2023 – 2

Concessão de apoio financeiro a operações de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial, relacionados com as seguintes tipologias de ação:

- A criação de um novo estabelecimento;
- O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
- diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento;
- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.

✓ **Beneficiários**

Micro, pequenas e médias empresas (PME).

✓ **Área geográfica**

Territórios de baixa densidade das regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Alentejo e Algarve).

✓ **Candidaturas**

O período de candidaturas inicia-se em 03/05/2023, sendo a análise e decisão efetuadas de acordo com as seguintes fases:

- Fase 1: 02/06/2023 (19 horas), exclusivamente para os candidatos que efetuaram o registo do pedido de auxílio através do Aviso n.º 02/RPA/2022 até ao dia 30/11/2022 e submeterem a candidatura utilizando os dados da operação aí registada.
- Fase 2: 28/07/2023 (19 horas), exclusivamente para os candidatos que efetuaram o registo de pedido de auxílio através do Aviso n.º 02/RPA/2022 e submeterem a candidatura utilizando os dados da operação aí registada.
- Fase 3: 29/09/2023 (19 horas), para todas as candidaturas, com ou sem registo de pedido de auxílio efetuado através do Aviso n.º 02/RPA/2022.
- Fase 4: 15/12/2023 (19 horas), para todas as candidaturas, com ou sem registo de pedido de auxílio efetuado através do Aviso n.º 02/RPA/2022.

✓ **Âmbito setorial**

Todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

Não são elegíveis as seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros;
- Defesa;
- Lotarias e outros jogos de aposta.

✓ Despesas elegíveis

- Ativos corpóreos
 - Máquinas e equipamentos, e custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização;
 - Equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento.
- Ativos incorpóreos
 - Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais;
 - Licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente;
 - Software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim.
- Outras despesas
 - Despesas com a intervenção do CC/ROC na validação da despesa dos pedidos de pagamento;
 - Serviços de engenharia relacionados com a implementação do projeto;
 - Estudos, diagnósticos, auditorias; estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não prejudicar significativamente», conforme definido no artigo 8.º do REITD; planos de marketing e projetos e serviços de arquitetura e de engenharia, associados ao projeto de investimento.
- Em casos devidamente justificados, as operações podem ainda incluir a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções.

✓ Incentivo

- Taxa máxima: 40%
- Taxa Base: 30 p.p. para médias empresas e 35 p.p. para micro e pequenas empresas.
- Majorações:
 - Contratação coletiva dinâmica
 - Indústria 4.0
 - Transição Climática
 - Capitalização PME

Notas:

Esta ficha técnica não dispensa a leitura da legislação aplicável.
Para mais esclarecimentos, por favor, contate-nos.

Maio de 2023